

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. Nº 349-51/76

JUIZ DO TRABALHO: Substa  
Dra. Jussara de Bem Gor

AUTUAÇÃO

Aos treze dias do mês de agosto do ano  
de 1976, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento  
de MONTENEGRO, autuo a  
presente reclamação, apresentada por Osvaldo Schuster  
e outros contra  
Frigorífico Renner SA.

*J. Palacios*

Diretor de Secretaria

Dra. Therezinha Palacios

OBJETO: Homologação de opção ao FGTS com efeito retroativo.

EXMA. SRA. DRA. JUIZA PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
Nesta.

C. J. de Montenegro  
Protocolo N.º 349/76  
Em 13/08/76

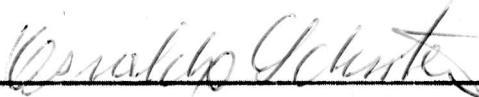
OSVALDO SCHUSTER, abaixo assinado, vem, como o devido acatamento, requerer de V.Sa. se digne mandar marcar audiência para homologação de opção com retroatividade até janeiro de 1967, conforme determina a Lei nº5.958 de 10 de setembro de 1973, § 1 do art. 1º .-

Declara que seu empregador FRIGORIFICO RENNER S.A.-PRODUTOS ALIMENTICIOS concordou com seu pedido e que se fará representar em audiência.

Nestes termos

P. e E.Deferimento

Montenegro, 13 de agosto de 1976

  
\_\_\_\_\_  
Osvaldo Schuster

32

EXMA. SRA. DRA. JUIZA PRESIDENTA DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
Nesta.

J. de Montenegro

Protocolo N.º 350 176

Em 131 08 176

UBIRAJARA RODRIGUES DA SILVA, abaixo assinado, vem, com o devido respeito, requerer de V.Sa. se dighe mandar marcar audiência para homologação de opção com retroatividade até janeiro de 1967, conforme determina a Lei nº5.958 de 10 de setembro de 1973, § 1 do art. 1º .-

Declara que seu empregador FRIGORIFICO RENNER.-PRODUTOS ALIMENTICIOS concordou com seu pedido e que se fará representar ' em audiência.

Nestes termos

P. e E.Deferimento

Montenegro, 13 de agosto de 1976

Ubirajara Rodrigues da Silva  
Ubirajara Rodrigues da Silva

EXMA. SRA. DRA. JUIZA PRESIDENTA DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
Nesta.

C. J. de Montenegro  
Protocolo N.º 357/76  
Em 13/08/76

WALDEMAR SANTO ACCADROLLI, abaixo assinado, vem, com o devido acatamento, requerer de V.Sa. se digne mandar marcar / audiência para homologação de opção com retroatividade até janeiro de 1967, conforme determina a Lei nº 5.958 de 10 de setembro de 1973, § 1 do art. 1º .-

Declara que seu empregador FRIGORIFICO RENNER S.A. - PRODUTOS ALIMENTICIOS concordou com seu pedido e se fará representar em audiência.

Nestes termos

P. e E. Deferimento

Montenegro, 13 de agosto de 1976

Waldemar Santo Accadrolli

Waldemar Santo Accadrolli

CERTIDÃO

CERTIDÃO Nº 10.000.000 de 16 de agosto de 1976 às 13:00hs.  
NOME PARA A REALIZAÇÃO DA ELEIÇÃO, e nesta data, foi notificado as  
partes através do Dux. de Escritório  
Primo Marques

para ciência da designação.

O referido é verdade e dou fé.

Montenegro, 13 de agosto de 1976

RECEBI: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

J. Palacios  
Dra. THEREZINHA PALACIOS  
Chefe de Secretaria



24  
528

PROCESSO Nº 349-51/76

Aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de mil  
setenta e seis, às treze horas,  
noventa e nove, estando aberta a audiência da  
Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr.  
Juiz do Trabalho Substa. DRA. JUSSARA DE BEM GOMES  
e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos em-  
pregadores, e NESTOR FLORES, dos em-

pregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os liti-  
gantes: OSVALDO SCHUSTER, UBIRAJARA RODRIGUES DA SILVA e WALDE-  
MAR SANTO ACCADROLLI, requerentes e FRIGORIFICO RENNER S/A, re-  
querida, para audiência de homologação de opção ao FGTS com e-  
feito retroativo. Presentes as partes, a requerida representada  
pelo Sr. Renato Arthur Willers, que possui credencial arquivada na  
Secretaria da Junta. Pelos requerentes foi dito que ratifica-  
vam os termos da inicial, uma vez que desejavam retroagir os e-  
feitos de suas opções a partir de 1º de janeiro de 1967, de con-  
formidade com o disposto na Lei 5958 de 10 de dezembro de 1973.  
Pelo representante da requerida foi dito que concordava com a  
retroatividade requerida. A Junta HOMOLOGOU, para que surta seus  
jurídicos e legais efeitos. Isento de custas. Nada mais.

*Nestor Flores*  
NESTOR FLORES  
VOGAL DOS EMPREGADOS

*Jussara de Bem Gomes*  
JUSSARA DE BEM GOMES  
Juíza do Trabalho Substituta

*André Luiz Mottin*  
ANDRÉ LUIZ MOTTIN  
VOGAL DOS EMPREGADORES

*Oswaldo Schuster*  
Oswaldo Schuster  
requerente

*Ubirajara Rodrigues da Silva*  
Ubirajara Rodrigues da Silva  
requerente

*Waldemar Santo Accadrolli*  
Waldemar Santo Accadrolli  
requerente

*Renato Arthur Willers*  
Renato Arthur Willers  
preposto

*J. Palacios*  
Dra. THEREZINHA PALACIOS  
Chefe de Secretaria

1298

**CERTIDÃO**

CERTIFICO, que o senhor  
RENATO ARTHUR WILLERS  
tem carta de proposta, arquivada na  
Secretaria desta Junta.

Deu Fé.  
Montenegro, 16/08/76

*J. Palacios*

Dra. **THEREZINHA PALACIOS**  
Chefe de Secretaria

**CONCLUSÃO**

Nesta data, são estes autos conclusos  
para o Juiz Presidente.

Em 16 de agosto de 19 76

*T. Palacios*  
Dra. THEREZINHA PALACIOS  
Chefe de Secretaria

**ARQUIVE-SE  
DATA SUPRA**

*Jussara de Bem Gomes*  
Juiza do Trabalho - Substituto

**ARQUIVADO  
DATA SUPRA**

*T. Palacios*  
Dra. THEREZINHA PALACIOS  
Chefe de Secretaria